



# MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

## DECRETO Nº 2.227 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Inscrito no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de  
Pedro Teixeira, conforme determina  
o art. 95-A de sua Lei Orgânica.  
em 14 / 02 / 20 22  
*M. Oliveira*  
Assinatura do Servidor

**“INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO VOLTADAS À CONTENÇÃO DA CURVA DE DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, BEM COMO MEDIDAS DE SEGURANÇA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O prefeito, no uso de sua competência e atribuições legais, nos termos do art. 44, IV, da lei Orgânica do Município de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde-OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARSCoV-2), como pandemia;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

**CONSIDERANDO** a necessidade cautelar de conter a propagação de infecção e transmissão local, bem como a alta taxa de ocupação de leitos UTI por COVID na região e aumento de contaminação em crianças;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir a velocidade de propagação do COVID-19 no Município de Pedro Teixeira, visto que o município encontra-se com 164 casos positivos, 07 em tratamento, e 07 suspeitos,



# MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

**Decreta:**

**Art. 1º**- Este Decreto dispõe sobre intensificação de medidas restritivas, de modo excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID 19.

**Art. 2º**- Fica suspenso o uso da quadra poliesportiva situada na Rua Professor João Lins, s/n, Alvorada, Pedro Teixeira – MG, para esportes e afins.

**Art. 3º** - Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública municipal e estadual de ensino de Pedro Teixeira a partir do dia 14/02/2022.

**Art. 4º** - Fica determinado o uso obrigatório de máscara a toda população nas vias públicas, e recomenda-se sair de casa somente quando necessário.

**Art. 5º** - No intuito de fiscalizar as normas aqui estabelecidas, a Prefeitura contará com o apoio da Polícia Militar de Minas Gerais.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2022, como vigência de 07(sete) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pedro Teixeira, 14 de fevereiro de 2022.

*Reinaldo Manoel de Oliveira*

Reinaldo Manoel de Oliveira  
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de  
Pedro Teixeira, conforme determina  
o art. 95-A de sua Lei Orgânica.

Em 14 / 02 / 20 22

*mbeira*

Assinatura do Servidor